



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1402 - 11 de Abril de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

DECRETO Nº 5.008 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

**Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Mosaico Cachoeirense das Unidades de Conservação, elaborado pelos Conselheiros do Biênio vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, Decreto Federal Nº 4.340 de 22 de Agosto de 2002, que regulamentou a Lei Nº 9.985 de 18 de Julho de 2000 e o Decreto Nº 4.792 de 15 de Setembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º**-Aprovar o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Mosaico Cachoeirense das Unidades de Conservação, na forma do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Para efeitos deste Decreto entende-se:

I - Membro: entidade, órgão ou instituição que representa determinado segmento no conselho;

II - Representante: pessoa indicada por órgão ou instituição que represente um segmento do conselho;

III - Urgência: situações em que não se pode esperar por uma reunião do Conselho para que seja tomada uma medida. A plenária avaliará os pedidos de urgência para verificar sua pertinência;

IV - Ad Referendum: sujeito à aprovação ou referendo da Plenária.

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MARÇO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



UNIAO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MOSAICO CACHOEIRENSE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Consultivo das Unidades de Conservação:

##### Capítulo I Das Disposições Preliminares

**Art.1º-** O presente documento tem por objetivo estabelecer o Regimento Interno do Conselho Consultivo definindo, assim, todas as normas e procedimentos a serem respeitados no âmbito de atuação do Conselho.

**Art.2º-** O Conselho Consultivo do Mosaico Cachoeirense das Unidades de Conservação é regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº9.985 de 18 de julho de 2000; Decreto Federal nº 4340 de 22 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 4.792 de 15 de setembro de 2023, pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

##### Capítulo II Da Finalidade e Competência

**Art.3º-** O Conselho Consultivo tem por finalidade auxiliar o Órgão Gestor da Unidade de Conservação na nobre tarefa de implementá-la, competindo-lhe propor diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação e de sua Zona de Amortecimento.

**Parágrafo Único-** As pautas das reuniões deverão ser publicadas, no endereço eletrônico oficial do Conselho, podendo ser disponibilizadas, ainda, nos veículos de comunicação próprios das Unidades.

**Art.4º-** São atos do Conselho:

I - Diretiva: quando se tratar de estabelecimento de orientações gerais para elaboração e revisão das normas regulamentares do próprio Conselho;

II- Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação;



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

III - Moção: quando se tratar de matéria dirigida ao Poder Público e/ ou à sociedade civil em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou peserosa;

##### Capítulo III Da Organização do Conselho

###### Seção I Da Estrutura

**Art.5º-** O Conselho tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenária;

III - Grupos de Trabalho, tais como:

a) Elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano de Manejo;

b) Uso Público;

c) Zona de Amortecimento;

d) Educação Ambiental;

e) Pesquisa Científica/Proteção à Biodiversidade;

f) Elaboração de Plano de Trabalho de Compensação Ambiental;

g) Outros.

IV - Secretaria Executiva.

###### Seção II Da Presidência

**Art.6º-** A Presidência é exercida por servidor estatutário, lotado na Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, indicado pelo Secretário do Ambiente e referendado pela maioria do simples do Conselho, nos termos estabelecidos pelo art. 17 do Decreto Federal Nº 4340/2002, a quem compete presidir as reuniões do Plenária, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, por quem for designado formalmente pelo Presidente, em ato próprio, dispensada sua publicação.

**Parágrafo Único-** Ao Presidente do Conselho compete, além da condução das reuniões, as seguintes atribuições específicas:



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

I - decidir os casos de urgência ou inadiáveis de interesse ou salvaguarda do Conselho, ad referendum, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - aprovar previamente as pautas das reuniões;

IV - submeter à apreciação do Conselho as matérias a serem analisadas;

V - submeter a plenária o expediente oriundo da secretaria executiva;

VI - requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;

VII - recomendar diligências aos grupos de trabalho;

VIII - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, grupos de trabalhos;

IX - representar o Conselho ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

X - homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XI - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões plenárias;

XII - autorizar a divulgação na imprensa de assuntos com apreciação ou já apreciados pelo Conselho;

XIII - dispor sobre o funcionamento da secretaria executiva e resolver os casos não previstos neste regimento;

XIV - assinar os atos do Conselho;

XV - requerer o dirigente de instituição pública pedido de assessoramento técnico, bem como a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do Conselho;

XVI - fazer o controle de legalidade dos atos e decisões do Conselho;

XVII - promover a articulação do Conselho com órgãos e entidades de diferentes instâncias do Poder Público e sociedade civil, cuja atuação seja correlata a gestão das unidades de conservação abrangidas neste conselho, visando à compatibilização de suas funções;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

##### Seção III Da Plenária



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

**Art.7º-** A Plenária é instância superior do Conselho quanto às diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos do Mosaico Cachoeirense das Unidades de Conservação, competindo-lhe as seguintes atribuições específicas:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração entre as Unidades de Conservação e espaços territoriais, especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaico ou corredores ecológicos, limitando-se a sua função consultiva;

VI - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso;

VII - propor, sob a forma de diretivas, as orientações gerais sobre políticas e ações de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente relacionada à Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento;

VIII - propor a criação ou a extinção de Grupos de Trabalho;

IX - solicitar ao Presidente assessoramento de instituições públicas municipais, estaduais e federais, se for necessário;

X - conhecer e opinar sobre o fator de qualidade da Unidade de Conservação, bem como sobre metodologias a fim de aprimorá-lo;

XI - analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

XII - discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho, previstas neste Regimento Interno;

XIII - sugerir atribuições e emitir opiniões, sobre os atos do Conselho;

XIV - exercer outras atividades correlatas.





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

#### Seção IV Da Secretaria Executiva

**Art. 8º** - A Secretaria Executiva é unidade de apoio administrativo à Presidência; a Plenária, bem como aos Grupos de Trabalho, competindo-lhe as seguintes atribuições específicas:

- I - assessorar o funcionamento do Conselho e cumprir as determinações da Plenária;
- II - elaborar a pauta das Reuniões e submetê-la à aprovação da Presidência;
- III - publicar a pauta das Reuniões, em endereço eletrônico do Conselho, nos termos estabelecidos pelo art. 3º, parágrafo único deste Regimento, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos antes da reunião;
- IV - encaminhar a pauta de reunião aos conselheiros titulares e suplentes, bem como o material referente à respectiva reunião, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da reunião, ressalvada a hipótese prevista no artigo 12 deste Regimento Interno;
- V - publicar a síntese das decisões do Conselho, nos termos estabelecidos pelo art. 3º, § único deste Regimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da reunião;
- VI - convocar as reuniões dos Grupos de Trabalho, organizando a respectiva pauta;
- VII - fornecer apoio administrativo à Presidência, a Plenária e aos Grupos de Trabalho para consecução de suas finalidades, inclusive expedir convocação;
- VIII - articular o relacionamento do Conselho com a Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
- IX - promover reuniões conjuntas de dois ou mais Grupos de Trabalho, para estudo de problemas que, por sua natureza, transcendam à competência privativa de Grupo;
- X - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
- XI - organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho;
- XII - coletar dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho;
- XIII - receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;
- XIV - elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

XV - efetuar controle sobre os documentos, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos dos grupos constituídos.

**Parágrafo Único** - A função de Secretário Executivo do Conselho será exercida por servidor público, devidamente designado pelo Presidente do Conselho.

#### Capítulo IV Das Reuniões

##### Seção I Da Organização

**Art.9º**-O Conselho reunir-se-á em sessão pública, com quórum de instalação correspondente ao da maioria absoluta de seus membros.

**§1º**- As reuniões da Plenária serão realizadas em local definidos no ato da convocação com quórum mínimo de maioria simples dos integrantes do Conselho e duração máxima de 02 (duas) horas.

**§2º**- Para dar início aos trabalhos, o Presidente do Conselho aguardará por 15 (quinze) minutos, e procederá a reunião com o quórum presente;

**§3º**- As matérias não apreciadas devido ao adiamento da reunião, por insuficiência de tempo, serão pautadas para a reunião seguinte e analisadas prioritariamente.

**Art.10**-O Conselho reunir-se-á:

- I - ordinariamente, de acordo com o calendário previamente estabelecido;
  - II - extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros, sempre que houver assuntos urgentes ou matérias de relevante interesse.
- §1º**-As reuniões ordinárias terão seu calendário anual apresentado e aprovado na última reunião do ano anterior.
- §2º**-A numeração das reuniões ordinárias e extraordinárias será sequencial, respeitando-se a numeração precedente.
- §3º**-O cancelamento da reunião deverá ser publicado, mantendo-se a mesma numeração, para a próxima reunião designada.

**Art. 11**- As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pela secretaria executiva e suas pautas e respectivos documentos disponibilizados com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

reunião, incluídos os dias da publicação e da reunião, ressalvada a hipótese prevista no artigo 12 deste Regimento Interno.

**§1º**- No caso das reuniões extraordinárias, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos para até 5 (cinco) dias.

**Art.12**-As reuniões deliberarão exclusivamente sobre matérias constantes de sua pauta, salvo a aprovação de moções e de encaminhamentos advindos de assuntos gerais e de comunicado dos conselheiros.

**Art.13**- O Presidente do Conselho poderá, mediante justificativa fundamentada, cancelar uma reunião com pauta já publicada, providenciando a publicação do cancelamento de imediato e de forma resumida, no endereço eletrônico do Conselho.

**Art.14**- As reuniões do Conselho serão, sempre que possível, gravadas, e obrigatoriamente, registradas em atas sucintas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo Presidente da reunião, mediante aprovação dos conselheiros.

**Parágrafo Único**- Os conselheiros interessados poderão ter acesso à gravação da reunião, mediante solicitação formal à respectiva Secretaria Executiva.

**Art. 15**- As decisões serão publicadas de forma resumida no endereço eletrônico do Conselho, em até 10 (dez) dias, contados da data da reunião.

#### Seção II Do Funcionamento

**Art. 16**- As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem básica de trabalho:

- I - verificação de quórum de instalação e abertura da sessão;
- II - comunicado dos conselheiros e assuntos gerais;
- III - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta;
- V - discussão das matérias pautadas, após leitura integral da pauta;
- VI - encerramento.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

**§1º**- O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso III do caput deste artigo terão duração máxima total de até 30 (trinta) minutos, divididos entre os interessados, sendo necessária a inscrição de não conselheiros em livro próprio até o início dos trabalhos da sessão.

**§2º**- Os itens de pauta poderão ser apreciados em bloco, admitindo-se destaque em ponto de pauta específico por qualquer conselheiro presente, verificada a necessidade de discussão, esclarecimento ou pedido de vista sobre o item.

**§3º**- O destaque a que se refere o parágrafo anterior deverá ser requerido no momento em que o Presidente da sessão promover a leitura das matérias pautadas para apreciação.

**§4º**- Os itens destacados serão colocados em discussão em separado, devendo ser obedecida a ordem da pauta, sendo admitida, nos termos deste Regimento Interno, a inversão de pauta.

**§5º**- A discussão das matérias pautadas será iniciada:

- I - pela leitura de relato elaborado por solicitante de vista;
- II - por esclarecimentos decorrentes de diligência solicitada.

**§6º**- As atas a que se refere o inciso IV do caput deste artigo serão disponibilizadas previamente aos conselheiros, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da reunião, sendo dispensada sua leitura.

**§7º**- O Presidente do Conselho, mediante provocação ou de ofício, decidirá sobre pedidos de inversão ou retirada de pontos de pauta.

**Art.17**- Compete aos Conselheiros:

- I - comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
- II - debater a matéria em discussão;
- III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo, durante a reunião, ou, quando necessário, sob a forma de diligência;
- IV - propor questões de ordem;
- V - pedir vista de matéria;
- VI - apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;
- VII - apresentar pareceres de vista, nos prazos fixados;
- IX - propor moções;



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

X - observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro.

XI - aprovar ou propor alterações as atas disponibilizadas, conforme previsto no §8º do Art.16, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir de seu recebimento.

**Art. 18-** A ausência injustificada da entidade por três reuniões consecutivas ou quatro alternadas durante o mandato, implicará automaticamente na suspensão das competências previstas no artigo 17 deste Regimento Interno, por 02 (duas) reuniões.

§1º- A Secretaria Executiva da reunião deverá comunicar a ausência, suspensão e o desligamento de conselheiro à entidade representada, assim como ao conselheiro titular e aos suplentes, alertando-os das penalidades regimentais.

§2º- A reincidência nas ausências a que se refere o caput deste artigo implicará no imediato desligamento da entidade ou órgão reincidente.

§3º- Para efeito do cálculo do quórum de instalação, não serão computadas as entidades ou órgãos com direito suspenso ou desligadas, conforme disposto neste artigo.

**Art.19 -** Terá direito a voto/manifestação e assento à mesa o conselheiro titular do órgão ou entidade e, na ausência ou impedimento deste, o respectivo conselheiro suplente.

**Parágrafo Único-** Cabe ao Presidente do Conselho, a que se refere o caput deste artigo, o de qualidade.

**Art.20-** Cada conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo 10 (dez) minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente, para debater a matéria em discussão, inclusive para apresentar o relato sobre o pedido de vista previsto no artigo 23 deste Regimento Interno.

§1º- Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetas à matéria em discussão.

**Art.21-**Para fins deste Regimento, entende-se por diligência o requerimento, por conselheiro, ao de informações, providências ou esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão quando não for possível o atendimento no ato da reunião.

§1º- Compete ao Presidente da sessão deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o caput deste artigo, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação.

§2º- No caso de matéria ainda não elucidada, poderá ser requerida diligência por mais de uma vez, desde que aprovado pelo Presidente.

**Art.22-** Para fins deste Regimento, entende-se por questão de ordem o ato de suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste Regimento.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

§1º- A questão de ordem será formulada com clareza e indicação do que se pretende elucidar, no prazo de 3 (três) minutos, sem que seja interrompida.

§2º- Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o dispositivo, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§3º- A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, com o apoio de sua assessoria jurídica.

**Art. 23 -** Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação por membro do Conselho de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar manifestação ou entendimento alternativo, devendo sempre resultar na apresentação de relato por escrito.

§1º- O pedido de vista deverá ser feito antes da matéria ser submetida à votação/manifestação ou na forma de destaque, conforme previsto nos §§2º e 3º, do Artigo 16 deste referido Regimento, desde que fundamentado e por uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato novo, devidamente comprovado.

§2º- Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente.

§3º- O parecer de vista deverá ser encaminhado à respectiva Secretaria Executiva em até 05 (cinco) dias antes da reunião.

§4º- O parecer de vista entregue intempestivamente não servirá de subsídio às discussões do Conselho, ficando resguardado o direito de manifestação previsto no artigo 23, desde que não implique na apresentação de fato novo.

§5º- A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente, quando deverá ser apreciado o parecer de vista do conselheiro solicitante.

**Art.24-** As moções serão submetidas à votação do Conselho e, se aprovadas, encaminhadas nos termos do parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo Único-** As moções serão datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo Presidente durante a reunião, competindo à Secretaria Executiva o seu encaminhamento ao destinatário, com retorno aos Conselheiros na reunião subsequente, quando houver necessidade de resposta.

**Art.25-** Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, desde que inscrito em livro próprio até o início da reunião do Conselho, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.

§1º- Antes de passar a palavra para o interessado, o Presidente deverá adverti-lo do tempo disponível para a sua manifestação.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

§2º- Ultrapassado o prazo fixado no caput deste artigo, o Presidente poderá conceder prorrogação de 1 (um) minuto, para fins de conclusão da manifestação.

§3º- Nos casos em que, ultrapassado o prazo de 6 (seis) minutos, não for possível a conclusão da manifestação e tratando-se de assunto de grande complexidade, poderá, a critério do Conselho, por meio de votação, ser concedido novo prazo para conclusão da manifestação, que não excederá 5 (cinco) minutos.

**Art.26-**Poderão ser convidadas pelo Presidente, para participarem das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas à matéria constante da pauta.

**Parágrafo Único-** Os técnicos e assessores jurídicos do órgão gestor da UC poderão se manifestar para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento.

#### Capítulo V Dos Grupos de Trabalho

**Art.27-**O Conselho poderá criar, com o apoio da Secretaria Executiva, Grupos de Trabalho, em caráter temporário, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência, de forma não deliberativa.

§1º- Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, coordenador, cronograma e data de encerramento dos trabalhos estabelecidos no ato de sua criação pela Secretária Executiva.

§2º- O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Executiva, mediante justificativa do coordenador do Grupo de Trabalho e apresentação dos avanços obtidos.

**Art.28-** Os componentes do Grupo de Trabalho serão escolhidos dentre os membros do Conselho interessados na matéria em discussão.

§1º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será responsável pelo relatório final, o qual deverá ser assinado por todos os membros do Grupo e encaminhado à Secretaria Executiva.

§2º- O relatório final do GT deverá ser encaminhado destacando os eventuais dissensos entre os integrantes do mesmo, conforme disposto no §3º deste artigo.

§3º- Caso não haja consenso quanto às propostas dos membros do Grupo de Trabalho, as mesmas deverão ser transcritas pelo relator de forma idêntica às apresentadas e com identificação de autoria.

**Art. 29-** Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão em sessão pública, garantida a participação dos especialistas convidados e demais membros da sociedade interessados na discussão.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

**Art.30-** Aplicam-se aos Grupos de Trabalho, no que couber, as disposições gerais quanto ao funcionamento e às reuniões das estruturas colegiadas do Conselho.

#### Capítulo VI Da Composição do Conselho

**Art.31-** O mandato dos membros do Conselho e dos seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art.32-**O Conselho fará publicar os editais para convocação das instituições e órgãos sujeitos à eleição e escolha de seus representantes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo anterior.

§1º- Os representantes titulares e suplentes das instituições e órgãos sujeitos à eleição serão por esses indicados.

§2º- Os representantes suplentes das instituições e órgãos sujeitos à eleição, serão eleitos no mesmo processo eletivo de escolha dos representantes titulares.

**Art.33-** A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo aos órgãos e às entidades que a integram o custeio das despesas de deslocamento e estada de seus conselheiros.

**Parágrafo Único-** A Secretaria Executiva da reunião fornecerá atestado de presença do conselheiro, a pedido deste, constituindo justificativa de ausência ao trabalho.

**Art.34-**O membro do Conselho, no exercício de suas funções é impedido de atuar em processo administrativo que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;

III - tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

IV - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

V - esteja proibido por lei de fazê-lo.

**Art.35 -**O membro do Conselho que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à respectiva Secretaria Executiva, abstendo-se de atuar.





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

**Parágrafo Único**- A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

**Art.36** -Pode ser arguida a suspeição de membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

**Parágrafo Único** - A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

**Capítulo VII**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art.37** - O Regimento Interno do Conselho poderá ser alterado mediante proposta de membro de sua Plenária, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros e devidamente homologada pelo Presidente.

**Art.38** - O Presidente do Conselho fará o controle de legalidade dos atos submetidos ao Conselho.

**Art.39** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ad referendum da Plenária.

**Art. 40** - Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo conselho, registrada em Ata que será posteriormente motivo de publicação por meio de Decreto, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 22 de março de 2024.

LOIR GONÇALVES DE LIMA  
Secretário Municipal do Ambiente



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0120/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei municipal Nº2.416 de 07 de Maio de 2019 e a 3ª Eleição Unificada do Conselho Tutelar da Comarca de Cachoeiras de Macacu, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**1-EXONERAR**, a pedido o senhor abaixo relacionado do Conselho Tutelar de Cachoeiras de Macacu-RJ, do quadriênio de 2024/2027, a partir de 11 de Abril de 2024.

**CONSELHEIRO TUTELAR (TITULAR):**

-CARLOS EDUARDO MESQUITA FELICIANO

**2- NOMEAR**, a senhora abaixo relacionada para integrar o Conselho Tutelar de Cachoeiras de Macacu-RJ, para o quadriênio de 2024/2027, a partir de 11 de Abril de 2024.

**CONSELHEIRO TUTELAR (TITULAR):**

- NATHÁLIA CARMO DE SOUZA

**3-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**4-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

DISQUE  
SAÚDE 136



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de  
leite humano



Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)

[/minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)

[/MinSaudeBR](https://www.youtube.com/MinSaudeBR)

[@minsaude](https://www.tiktok.com/@minsaude)







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 105.868,56
------------------------	----------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
X  
ARAL COMERCIAL LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade de 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0759 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10250/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0758 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA  
(01) preço(s), (02) quantidade(s), (03) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Forneecedor: ARAL COMERCIAL LTDA  
CNPJ: nº 35.474.564/0001-40  
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 117, sala 407 - Centro, Itaboraí/RJ  
CEP: 24.800-055  
Fone: (21) 967143967  
Contato: Flávia Guimarães Silvério

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	MARCA	Valor unitário	Valor total
13	Esponha de Lã em Aço com fios finíssimos com 8 unidades pesando no mínimo 60 g - Ideal para polir e remover por completo a sujeira de vidros, louças, azulejos. Detalhes: Ambiente: Banheiro, casa inteira, cozinha, lavanderia, quarto, sala. Superfícies: Acessórios de cozinha, pisos e azulejos, inox, louças e	PCT.	960	240	480	AÇOBOM	R\$ 1,61	R\$ 1.545,60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

24	panetas, metais, vidros e espelhos. Quantidade: 8 unidades. Gramatura: 60 g.	UNID.	2.800	1.400	2.800	SACARIA DO VILLAR	R\$ 3,64	R\$ 10.192,00
26	Pano de Chão (100% algodão, tecido grosso, na cor branca, sem furos, costurado, medindo 72x52 cm)	UNID.	576	144	288	ELGIN	R\$ 1,58	R\$ 910,08
27	Pilha Pequena Alcalina (AA) - Potência prolongada Melhor desempenho em equipamentos de uso geral Modelo: AA Alcalina Dimensões aproximadas: 10 x 11 x 2 cm.	UNID.	1.800	450	900	ELGIN	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00
32	Sabão em Pó - Embalagem de 1 KG - Higiene diária: Lavagem de Roupas, tem alta performance, é para lavagem de roupas brancas e coloridas, com alto rendimento, é uma ótima opção para quem quer produtos na medida, sua formulação é	EMB.	3.264	816	1.632	BRILHOSH OW	R\$ 3,42	R\$ 11.162,88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

34	eficaz contra manchas e com poder branqueador. Sabonete líquido Embalagem de 1 litro - O sabonete líquido é essencial na hora da higiene, pois além de eliminar e ser um componente indispensável no combate de bactérias, possui um aroma suave e cheiroso ao mesmo tempo. Pode ser usado tanto para higiene mãos quanto para o banho.	EMB.	1.452	363	726	LLIMP	R\$ 4,31	R\$ 6.258,12
VALOR TOTAL REGISTRADO:							R\$ 33.020,68	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024  
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
X  
VM MED LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INSUMOS, CORRELATOS, BATERIAS DE LITIO E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM URGÊNCIA, RECEBIDA POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com validade de 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0759 de 2023.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10250/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0759 de 2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.  
DA EMPRESA REGISTRADA  
(01) preço(s), (02) quantidade(s), (03) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

Forneecedor: VM MED LTDA  
CNPJ: 52.099.289/0001-41  
Endereço: Rua Olga Abreu Vieira, s/n, B, Cactano, Aperibó/RJ  
CEP: 28.490-000  
Fone/Fax: 22-98126-7615  
Contato: Maria Eduarda Bosco de Campos Cabreira

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	QUANT. MINIMA Por pedido	QUANT. MÁXIMA Por pedido	Valor unitário	Valor total
2	Algodão Hidrófilo 250g, macio e super absorvente - elaborado com fibras de 100% algodão, alveado e isento de produtos químicos. Validade de 5 anos ou mais.	NATHY	UNID.	1.404	720	1.440	R\$ 5,99	R\$ 8.409,96
8	Agulha descartável 40 x 12 c/ 10.000 unidades cada caixa. A agulha 40X12 é utilizada principalmente para aspirar soluções e medicamentos, fabricada em aço inoxidável, esteril, atóxica e apirogênica; descartável e de uso único.	DESCARPACK	UNID.	60.000	30.000	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
15	Aparelho de P.A. para Obesos Braçadeira em Brim 100% Algodão c/Estetoscópio com fecho em metal - O esfigmomanômetro aneróide c/Estetoscópio (aparelho de pressão) possui manguito e péra em PVC, braçadeira em nylon ou algodão além do fecho em metal ou velcro.	PREMIUN	UNID.	100	25	50	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
17	Atadura Crepom 10 cm x 3 m Póli com 12 unidades (13 fios) - Indicada na terapia compressiva, em	CREMER	UNID.	36.160	9.040	18.080	R\$ 0,30	R\$ 10.848,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

32	aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas.	DESCARPACK	UNID.	2.100	525	1.050	R\$ 0,58	R\$ 1.218,00
34	Coletor de Material Perfurcorante 13 Litros (Cada Caixa vem c/ 20 unidades) / Descarpack - Desenvolvido para descartar materiais que costuam perfurar provenientes das ações da atenção às saúdes geradas em hospitais, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos e clínicas veterinárias, com carga potencialmente infectante. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com o Papelão couro; Polietileno de alta densidade (sacola para revestimento); possui trava de segurança, disponível na cor amarela; Uso único. Descartável.	DESCARPACK	UNID.	1.200	300	600	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
39	Equipo Macrogotas c/ Injetor Flexível Lateral p/ 20GTSMIN - O dispositivo macrogotas para administração de soluções parenterais, possui ponta perfurante e conector Luer com conexões universais. Regulador de fluxo, tipo pinça rolete, com excelente precisão no controle do gotejamento e tubo flexível, cristal atóxico. Produto estéril, apirogênico e de uso	DESCARPACK	UNID.	2.750	687	1.375	R\$ 0,59	R\$ 1.622,50

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

42	Único: Filtro de ar bacteriológico, Injetor lateral; Filtro de ar bacteriológico e injetor lateral.	CIEX	UNID.	1.440	360	720	R\$ 8,50	R\$ 12.240,00
45	Espádrago Rolo Comum - 10cm x 4,5m - Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Contém Látex.	CRAL	UNID.	3.000	1.500	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
57	Espeáculo Vaginal Descartável M (S/Lubrificante) - Instrumental atóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poli acetato na cor branca.	CIEX	UNID.	800	400	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
63	Fita Autoclave 19 mm X 30 m - Indicado para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave. E um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Validade: 24 meses.	NOBRE	RL	240	120	240	R\$ 19,90	R\$ 4.776,00
77	Gaze Tipo Queijo 9 Fios - Confeccionada em tecido 100% algodão, hidrofiliada, atóxica, não esteril, apirogênica. São isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, destina, corantes colorantes. Possui dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios.	MEDIX	UNID.	6.480	1.620	3.240	R\$ 1,06	R\$ 6.868,80











ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
CIRÚRGICA IZAMED LTDA

OBJETO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Compra de equipamentos hospitalares e mobiliário e aparelhos de ar condicionado para a nova área do Centro Obstétrico do Hospital Municipal Dr. Celso Martins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0842 de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0842 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.
DA EMPRESA REGISTRADA
Q(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

CIRÚRGICA IZAMED LTDA, sediada na Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 1473, Limão, cep 02721-100, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SÍLVIO VIGIDO portador do RG nº 22.654.095-9 SSP/SP e do CPF nº 264.026.208-40.

Table with 10 columns: ITEM Nº, Discriminação do Objeto, MARCA/ MODELO, UNID., QTDE, QUANT. MINIMA, QUANT. MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for amniocópio and cadeira de rodas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

Table with 10 columns: ITEM Nº, Discriminação do Objeto, MARCA/ MODELO, UNID., QTDE, QUANT. MINIMA, QUANT. MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item for maciços, pneus e traseiro.

VALOR TOTAL GERAL R\$ 2.570,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Compra de equipamentos hospitalares e mobiliário e aparelhos de ar condicionado para a nova área do Centro Obstétrico do Hospital Municipal Dr. Celso Martins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0842 de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0842 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.
DA EMPRESA REGISTRADA
Q(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B, Araçatuba, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela senhora KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portadora da Carteira de Identidade nº 27.601.293-8, CPF nº 277.277.558-50.

Table with 10 columns: ITEM Nº, Discriminação do Objeto, MARCA/ MODELO, UNID., QTDE, QUANT. MINIMA, QUANT. MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item for balança digital.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP

OBJETO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Compra de equipamentos hospitalares e mobiliário e aparelhos de ar condicionado para a nova área do Centro Obstétrico do Hospital Municipal Dr. Celso Martins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0842 de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0842 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.
DA EMPRESA REGISTRADA
Q(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, sediada na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 02, Botafogo, Carmo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.173/0001-68, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela senhora NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 06830515-0, CPF nº 716.452.927-20

Table with 10 columns: ITEM Nº, Discriminação do Objeto, MARCA/ MODELO, UNID., QTDE, QUANT. MINIMA, QUANT. MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for mesa auxiliar and ar condicionado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

Table with 10 columns: ITEM Nº, Discriminação do Objeto, MARCA/ MODELO, UNID., QTDE, QUANT. MINIMA, QUANT. MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for agride e camada de ozônio and banqueta giratória.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais).

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Advertisement for malaria prevention with text: 'O COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.' Includes images of people and logos for SUS and Governo Federal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Compra de equipamentos hospitalares e mobiliário e aparelhos de ar condicionado para a nova área do Centro Obstétrico do Hospital Municipal Dr. Celso Martins, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com validade até 28/03/2025, em conformidade com o processo administrativo nº 0842 de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0842 de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.
DA EMPRESA REGISTRADA
Q(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sediada na Avenida Henrique Mansano, 1595, Jardim Alpes, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo senhor JOSÉ MÁRCIO CARREGA, portador da Carteira de Identidade nº 1472757-2 SESP/SP e do CPF nº 109.523.298-32.

Table with 10 columns: ITEM Nº, Discriminação do Objeto, MARCA/ MODELO, UNID., QTDE, QUANT. MINIMA, QUANT. MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for escada de degraus and cadeira de rodas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

Table with 10 columns: ITEM Nº, Discriminação do Objeto, MARCA/ MODELO, UNID., QTDE, QUANT. MINIMA, QUANT. MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for dianteiros maciços, desfibrilador, and cadeira de rodas.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 24.476,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde